

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) para as áreas recreativas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground com balanço e tobogã, com características mínimas ou similares: 2 torres cobertas com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo mínimo 9x9 m. -2 plataformas: confeccionada em madeira plástica, estruturada com 1,06 m x 1,06 m com estrutura em perfil cantoneira galvanizada com cantos dobrado para encaixe das colunas, e assoalho com tábuas de deck de 13,6 cm na cor itaúba - Cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide; - Tobogã: plástico roto moldado, fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída em plástico. 1 tubo reto horizontal 1500mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado, colorido; duas flanges (painel) medida externa 940mmx1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado colorido. -Escada de acesso: em aço tubular, com 7 degraus em madeira de itaúba, rampa de cordas: estrutura tubular de aço, corda com uniões em peças de nylon nas cordas para maior segurança. -Escorregador em plástico rotomoldado com seção de deslizamento de 2,60 mt de comprimento. -Escalada de tacos rapel: 2 m de comprimento, com vários tacos em madeira e com assoalho. -Balanço duplo com estrutura em madeira plástica e assentos em madeira.	479838	UN	4	R\$ 13.945,00	R\$ 55.780,00
2	Playground em madeira plástica com características mínimas ou similares: 5 torres cobertas, 1 torre com coqueiro, tobogã curvo, passarela de tubo reto, tubo curvo, passarela em desnível, escorregador simples, escorregador duplo, escorregador curvo, escorregador reto, 2 escadas, 2 rampas de escalada, tampa de cordas, 2 passarelas retas, rampa de tacos, 2 guarda-corpos, jogo da velha e balanço duplo acoplado.	479838	UN	2	R\$ 44.172,50	R\$ 88.345,00
VALOR MÁX. TOTAL						R\$ 144.125,00

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação é de **R\$ 144.125,00 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)** para o objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021):

É responsabilidade e interesse do poder público promover atividades de lazer que favoreçam a ampla participação da população, agregando valores à comunidade, além de disponibilizar espaços públicos adequados para tais práticas. Considerando o estímulo e desenvolvimento infantil, a instalação de playgrounds, constitui uma medida fundamental, proporcionando um espaço seguro e adequado para as crianças brincarem, permitindo que elas desenvolvam e aprimorem suas habilidades motoras, cognitivas e sociais de forma lúdica e saudável, estimulando a prática de atividades físicas.

A ausência de espaços adequados para brincadeiras e atividades recreativas, pode limitar o desenvolvimento dessas habilidades tão fundamentais. Portanto, a aquisição de playgrounds são ações estratégicas para aprimorar a qualidade educacional e o bem-estar das crianças. Ademais ao promover atividades ao ar livre, o playground incentiva as crianças a saírem de seus lares, interagirem umas com as outras e aproveitarem mais o ambiente externo, o que contribui para uma vida mais ativa e saudável, combatendo o sedentarismo e os hábitos prejudiciais à saúde.

Considerando que os playgrounds são essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e oferecer um espaço de lazer para as crianças é um dever das autoridades e órgãos responsáveis pelo bem-estar da comunidade, a instalação de áreas recreativas externas demonstra o compromisso em assegurar a qualidade de vida dos cidadãos.

A ausência de playgrounds compromete o estímulo às habilidades físicas, cognitivas, sociais e emocionais, essenciais para a formação completa das crianças.

Ademais, é imprescindível garantir uma infraestrutura segura e inclusiva, com brinquedos certificados que atendam às normas técnicas de segurança e acessibilidade, prevenindo riscos de acidentes e assegurando a participação de todas as crianças, sem distinções.

Sendo assim, com a presente contratação almeja-se atender as demandas da Secretaria de Esportes e Lazer, garantindo as condições técnicas adequadas de segurança e funcionalidade dos equipamentos. Isso permitirá à comunidade de Itapoá, bem como aos visitantes, o pleno exercício do direito constitucional ao lazer, proporcionando conforto, segurança e bem-estar ao usufruírem das áreas recreativas municipais.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021):

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório para a aquisição e instalação de playgrounds em áreas públicas, com o objetivo de proporcionar espaços adequados para o lazer, a convivência social e o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças da comunidade.

A solução contempla o fornecimento de conjuntos completos de playgrounds infantis, conforme descrito no item 1 deste Termo, compostos por equipamentos lúdicos de alta qualidade, resistência e durabilidade, adequados ao uso em ambientes externos. Todos os equipamentos serão projetados conforme as normas técnicas de segurança vigentes, em especial a ABNT NBR 16071, que trata da segurança em brinquedos de playgrounds, garantindo assim a integridade física dos usuários, além dos padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ISO, NBR, órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

Os conjuntos lúdicos serão compostos por estruturas variadas, organizados de forma a estimular diferentes aspectos do desenvolvimento infantil — coordenação motora, equilíbrio, socialização, criatividade e autonomia. Os equipamentos serão destinados a diferentes faixas etárias, conforme definido pela Prefeitura, e contarão com sinalização apropriada.

A proposta inclui ainda o transporte, a montagem e a instalação completa dos playgrounds nos locais indicados pela secretaria requisitante. Todos os equipamentos serão devidamente fixados ao solo, com uso de materiais anticorrosivos e resistentes às intempéries.

Também estão previstos o fornecimento de manuais de operação e manutenção, certificados de conformidade dos materiais e garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Com esta solução, a Prefeitura Municipal promoverá a valorização dos espaços públicos e o bem-estar das famílias, incentivando a ocupação saudável das praças e áreas comunitárias, o convívio entre os moradores e a promoção de uma infância mais ativa, segura e inclusiva.

2.2. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Conforme a natureza do objeto, não há nenhum impacto ambiental que necessite ser mitigado, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. O Objeto será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1. Os objetos deverão ser entregues montados nos locais indicados pelas Secretarias de Esporte e Lazer e Educação, em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de compra, correndo por conta da contratada as despesas com transporte até o Município de Itapoá, seguros, tributos e demais encargos decorrentes. A entrega deve ocorrer no local informado pela requerente, respeitando os limites do município;

3.1.2. A qualidade do objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ABNT, ISO, NBR, órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor;

3.1.3. A empresa contratada será responsável pela instalação dos Playgrounds, em conformidade com as normas de segurança e protocolos recomendados pelo fabricante.

3.1.4. No valor orçado, devem estar inclusas as despesas de transportes, e no caso de necessidade, alimentação, hospedagem e pedágio;

3.1.5. A empresa contratada deverá fornecer condições de trabalho de sua equipe (alimentação, hospedagem, transporte, pedágio se for o caso), obrigações trabalhista e civil.

3.1.6. As peças integrantes de cada item devem funcionar como módulos, encaixando-se perfeitamente, garantindo a unidade do equipamento após a montagem, que deve se adequar a diferentes tamanhos e formatos de áreas, de acordo com as peculiaridades dos locais indicados para instalação.

3.2. Critérios de sustentabilidade:

3.2.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.2.2. A contratada deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5 e 6, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

3.3. Vedação ou critérios de subcontratação (Decreto Municipal nº 5.853/2023): Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Não será exigida a garantia da contratação.

3.5. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;

3.6. Obrigações da Contratada:

3.6.1. Executar o objeto descritos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos equipamentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.6.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei;

3.7. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O objeto deverá ser entregue instalado em até 30 (trinta) dias corridos, nos locais indicados, a partir da emissão da ordem de entrega, correndo por conta da contratada as despesas com transporte até o Município de Itapoá, seguros, tributos e demais encargos decorrentes. A entrega deve ocorrer no local informado pela Secretaria de Esporte e Lazer de Itapoá:

- 1) Rua Vasco Nunes;
- 2) Rua 450 - Barra do Saí;
- 3) Rua Joaquim Peres;
- 4) Rua 1560 - Rosa dos Ventos;
- 5) Praça do Rainha*
- 6) Barra do Saí*

* locais onde foram retirados os playgrounds devido as más condições.

4.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pela Secretaria de Esporte e Lazer, através do Coordenador de Manutenção e Funcionamento dos Equipamentos Desportivos, Sr. **PAULO SÉRGIO PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.163.429-** e matrícula nº 1259512, cientificados através de RRC, designado mediante autorização da autoridade máxima do órgão.

5.3.3. A fiscalização administrativa da contratação será executada pela secretaria requisitante, Secretaria de Esporte e Lazer, através do gestor que subscreve o presente Termo de Referência.

5.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto, mediante o pleno atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:

a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;

b) dos prazos e local de entrega prevista no item 4 desse Termo de Referência;

c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021):

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Esporte e Lazer	514	08	001	0027	00812	0016	2023	270132100100	344905210
Sec. de Esporte e Lazer	99	08	001	0027	00812	0016	2034	150070000000	344905210

8.2. Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **não há** previsão de utilização de recursos da união.

8.3. O recurso referente a dotação 514 para aquisição do bem será oriundo do Governo Estadual/Emenda Impositiva Estadual n.º 1027/2024.

8.4 A apresentação da Nota Fiscal está condicionada a autorização expressa para emissão, que será feita pela Secretaria de Esporte e Lazer e ratificada pelo Departamento de Projetos e Convênios, em virtude da necessidade de descrição dos dados relativos à emenda Parlamentar em questão.

Itapoá, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ROBERTO SILVEIRA SANTOS
Secretário de Esporte e Lazer